



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 19

**Ata n.º 12**

2025.05.15

**EMPREITADA 300-21 – “ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL -  
LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO ALTO DAS BARRANCAS” - CONTRATO 87/2021  
E ADENDA N.º 1 (TRABALHOS COMPLEMENTARES) - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO**

- Presente a informação do Chefe de Divisão de Obras, Eng.º Luís Barros, que mereceu a concordância do Diretor do Departamento Operacional, Eng.º Ferreira e do Senhor Vereador Ricardo Freitas, em anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “Concordo. À Reunião da Câmara Municipal.” -----

Deliberação – A Câmara Municipal, nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com a informação técnica anexa, delibera a aprovação da liberação do valor de 30% da caução prestada no presente contrato de empreitada n.º 87/2021 e Adenda n.º 1 (Trabalhos Complementares). Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

-----





**Felgueiras**

CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO

### PARECER

Ex.mo Senhor Vereador  
Dr. Ricardo Freitas

Atenta a informação com a qual Concordo propõe-se a liberação da caução nos termos da informação.

Submeto à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup>.  
Carece de deliberação da Câmara Municipal.  
V. Ex.<sup>a</sup> determinará,

O Diretor do Departamento Operacional

José António de Sousa Ferreira

### DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente  
Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.  
Proponho despacho para efeitos de deliberação por parte da Câmara Municipal.

O Vereador

Dr. Ricardo Freitas

Concordo.  
À Reunião da Câmara Municipal.

O Presidente

Nuno Fonseca

---

**ASSUNTO:** EMPREITADA 300-21 – “ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - Loteamento Industrial do Alto das Barrancas” - Contrato 87/2021 e Adenda n.º 1 (trabalhos complementares) - **LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO**

**DE:** Divisão de Obras

**PARA:** Diretor do Departamento Operacional

---

Considerando que:

Estabelece o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o regime de liberação das cauções prestadas pelo cocontratante;

A liberação de caução faseada, definida no n.º 5 e n.º 7 do já mencionado artigo 295.º depende da inexistência de defeitos da prestação do cocontratante ou de correções daqueles que tenham sido detetados. Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de agosto de 2021, ratificado por deliberação do executivo, em reunião de 2 de setembro de 2021, foi adjudicada à empresa “Empresa de Construções Amândio Carvalho, S. A.” a execução da empreitada “ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - Loteamento Industrial do Alto das Barrancas” tendo o respetivo contrato sido assinado a 6 de setembro de 2021.

Por deliberação do executivo tomada em reunião de 29 de novembro de 2022, foi aprovada a execução de trabalhos complementares, tendo a 6 de fevereiro de 2023 sido celebrada a Adenda n.º 1 ao contrato n.º 87/2021.

A empreitada foi parcialmente rececionada a 02/08/2023 e a receção provisória total a 28/02/2025.

Determinam ainda as referidas disposições legais que, no final do primeiro ano a contar da data da receção provisória parcial e total [n.º 7 do art.º 295.º], deve ser promovida a liberação correspondente ao valor de 30% da caução prestada.



**Felgueiras**

CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO

Com fundamento no exposto,

Propõe-se que:

Nos termos das disposições legais referidas e de acordo com a informação técnica que se anexa, a aprovação da liberação do valor de 30% da caução prestada no presente contrato de empreitada.

À consideração superior de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>

---

(O/A Proponente)

PARECER

DESPACHO

ASSUNTO:  Liberação de caução – art.º 295º do CCP

Receção Definitiva Parcial – art.º 398º do CCP

Receção Definitiva – art.º 398º do CCP

Data:

2025-04-10

**ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - Loteamento Industrial do Alto das Barrancas – Contrato n.º 87/2021**

Empresa de Construções Amândio Carvalho, S. A.

DE: Departamento Operacional/Divisão de Obras

N.º Proc. 300-21

PARA: Chefe da Divisão de Obras

Analisado o processo de empreitada, verifica-se que:

1. A receção provisória parcial dos trabalhos foi realizada a **02-08-2023** pelo que se encontra(m) decorrido(s) 1 ano(s) contado(s) após a receção provisória parcial da obra;
2. A caução a liberar, de acordo com o plano de liberação de caução anexo, elaborado nos termos do art.º 295º, no valor total de **321.123,30€**, foi prestada da seguinte forma:
  - Garantia Bancária n.º 00125-02-2273488, emitida por Banco Comercial Português, S.A, no montante inicial de **164.114,39€** e Seguro-Caução n.º 4.294.831, emitido por ATRIDIUS CRÉDITO Y CAUCION, S.A. Y REASEGUROS - SUCURSAL DE PORTUGAL, no montante inicial de **158.292,24€**;
  - Retenção efetuada pela Divisão de Gestão Financeira, no montante inicial de **2.716,67€**.
3. O prazo de garantia da obra, definido no plano de liberação de caução, que se anexa, é de:
  - 3 anos  5 anos  10 anos;
4. A vistoria a todos os trabalhos da obra, como se verifica no auto de vistoria que se anexa, conclui:
  - Inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do adjudicatário.**
  - Existência de defeitos da obra da responsabilidade do adjudicatário.**

Assim, atento o exposto nos pontos 1 e 4, verifica-se que:

**NÃO** se encontram reunidas as condições necessárias à liberação da caução pelo que a tomada de decisão deverá ser no sentido de **NÃO AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO** prestada, no âmbito da presente empreitada e consequentemente a não Receção Definitiva Parcial.

Encontram-se reunidas as condições necessárias à liberação da caução pelo que a tomada de decisão deverá ser no sentido de **AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO** prestada, no âmbito da presente empreitada, no montante **97.536,99€** (correspondente 30% da caução prestada).

O/A Técnico/a

## Plano de Liberação de Caução (PLC)

**PROCESSO N.º 300-21**

**EMPREITADA/FORNECIMENTO:**

ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - Loteamento Industrial do Alto das Barrancas

**EMPREITEIRO:**

Empresa de Construções Amândio Carvalho, S. A.

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	3 282 287,70 €
<b>RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL</b>	02-08-2023
<b>Diretor de Fiscalização: Eng. Hélder Silva</b>	

Prazo de garantia da obra (n. 2 do art.397 do CCP)			
Prazo	Montante	%	caução
3 anos	0,00 €	...	0,00 €
5 anos*	3 251 233,01 €	10	325 123,30 €
10 anos	0,00 €		0,00 €

\*receção provisória parcial - valor pendente de execução - 31.054,69€

CAUÇÃO			
Tipo	Documento	Entidade Emissora	Valor
Garantia Bancária	00125-02-2273488	Banco Comercial Português, S.A	164 114,39 €
Seguro-Caução	4.294.831	ATRIDIUS CRÉDITO Y CAUCION, S.A. Y REASEGUROS - SUCURSAL DE PORTUGAL	158 292,24 €
Retenção	OT**	CMF	2 716,67 €
<b>TOTAL</b>			<b>325 123,30 €</b>

\*\*Pendente de execução - 31.054,69€ = 3.105,47€

Caução									Liberado	Remanescente
Liberação ao abrigo do art.º 295º do CCP										
Ano	Data	2 anos	%	5 anos	%	10 anos	%	Total	Valor	Valor a liberar
1	01-08-2024	0,00 €	30	97 536,99 €	30	0,00 €	30	97 536,99 €	97 536,99 €	227 586,31 €
2	01-08-2025	0,00 €	30	97 536,99 €	30	0,00 €	30	97 536,99 €	195 073,98 €	130 049,32 €
3	01-08-2026	0,00 €	40	48 768,50 €	15	0,00 €	15	48 768,50 €	243 842,48 €	81 280,82 €
4	01-08-2027		0	48 768,50 €	15	0,00 €	15	48 768,50 €	292 610,97 €	32 512,33 €
5	31-07-2028		0	32 512,33 €	10	0,00 €	10	32 512,33 €	32 512,33 €	0,00 €

Pedidos de liberação da caução								
N.º	Solicitada	Convocatória		Realizada	Conclusão	Tomada de decisão	Comunicação	
		Ofício	data				Ofício	Data
LC-1								

Resumo								
Liberação		Garantia Bancária		Retenção		valor da liberação	Caução após redução	
Pedido	%	Prestada	Liberada	Prestada	Liberada	Final	Valor	
LC-1	30	322 406,63 €	96 721,99 €	2 716,67 €	815,00 €	97 536,99 €	227 586,31	

LC - Liberação da Caução  
RDP - Receção Definitiva Parcial  
RD -Receção Definitiva

O/A Técnico/a

## AUTO DE VISTORIA

(Liberação da caução nos termos do art. 295.º do CCP)

### “ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - Loteamento Industrial do Alto das Barrancas”

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram no local da empreitada acima referenciada, deste concelho de Felgueiras, como representante desta Câmara o/a Sr./ª Eng.º/a **José António de Sousa Ferreira** e o/a Sr./ª Eng.º/a **Ricardo Costa** como representante da empresa adjudicatária “**Empresa de Construções Amândio Carvalho, S. A.**” a fim de se proceder à vistoria a todos os trabalhos da obra com vista à liberação faseada da caução.

Após verificação a todos os pormenores da obra, todos os intervenientes presentes constataram e declararam:

A inexistência de defeitos, até à presente data, da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se

encontram reunidas as condições para que se proceda à liberação da caução, de conformidade com o estabelecido no art. 295.º do CCP.

A existência de defeitos da responsabilidade do adjudicatário, identificados no verso deste

documento, pelo que **não se encontram reunidas as condições** para que se proceda à liberação da caução (conforme estabelecido no n.º 8 do art. 295.º do CCP), ficando desde já a empresa adjudicatária notificada para proceder à sua correção nos prazos indicados.

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta, vai ser assinado pelos referidos representantes de ambas as partes.

O representante do Dono de Obra

O representante do Empreiteiro

Identificação dos defeitos

Prazo para correção

PARECER

DESPACHO

ASSUNTO:  Liberação de caução – art.º 295º do CCP

Receção Definitiva Parcial – art.º 398º do CCP

Receção Definitiva – art.º 398º do CCP

Data:

2025-04-10

**ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - Loteamento Industrial do Alto das Barrancas – Adenda n.º 1 ao contrato 87/2021**

Empresa de Construções Amândio Carvalho, S. A.

DE: Departamento Operacional/Divisão de Obras

N.º Proc. 300-21TC

PARA: Chefe da Divisão de Obras

Analisado o processo de empreitada, verifica-se que:

1. A receção provisória parcial dos trabalhos foi realizada a **02-08-2023** pelo que se encontra(m) decorrido(s) 1 ano(s) contado(s) após a receção provisória parcial da obra;
2. A caução a liberar, de acordo com o plano de liberação de caução anexo, elaborado nos termos do art.º 295º, no valor total de **144.710,52€**, foi prestada da seguinte forma:
  - Garantia Bancária n.º GAR/23300166, emitida por Banco BPI, S.A., no montante inicial de **79.385,08€**; Seguro-Caução n.º 4.294.829, emitido por ATRIDIUS CRÉDITO Y CAUCION, S.A. Y REASEGUROS - SUCURSAL DE PORTUGAL, no montante inicial de **45.291,51€** e Seguro-Caução n.º 4.297.728, emitido por ATRIDIUS CRÉDITO Y CAUCION, S.A. Y REASEGUROS - SUCURSAL DE PORTUGAL, no montante inicial de **19.832,94€**
  - Retenção efetuada pela Divisão de Gestão Financeira, no montante inicial de **200,99€**.
3. O prazo de garantia da obra, definido no plano de liberação de caução, que se anexa, é de:
  - 3 anos  5 anos  10 anos;
4. A vistoria a todos os trabalhos da obra, como se verifica no auto de vistoria que se anexa, conclui:
  - Inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do adjudicatário.**
  - Existência de defeitos da obra da responsabilidade do adjudicatário.**

Assim, atento o exposto nos pontos 1 e 4, verifica-se que:

**NÃO** se encontram reunidas as condições necessárias à liberação da caução pelo que a tomada de decisão deverá ser no sentido de **NÃO AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO** prestada, no âmbito da presente empreitada e conseqüentemente a não Receção Definitiva Parcial.

Encontram-se reunidas as condições necessárias à liberação da caução pelo que a tomada de decisão deverá ser no sentido de **AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO** prestada, no âmbito da presente empreitada, no montante **43.413,16€** (correspondente 30% da caução prestada).

O/A Técnico/a

## Plano de Liberação de Caução (PLC)

**PROCESSO N.º 300-21TC**

**EMPREITADA/FORNECIMENTO:**

ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - Loteamento Industrial do Alto das Barrancas - Trabalhos complementares

**EMPREITEIRO:**

Empresa de Construções Amândio Carvalho, S. A.

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	1 587 701,64 €
<b>RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL</b>	02-08-2023
<b>Diretor de Fiscalização: Eng. Hélder Silva</b>	

Prazo de garantia da obra (n. 2 do art.397 do CCP)			
Prazo	Montante	%	caução
3 anos	0,00 €	...	0,00 €
5 anos*	1 447 105,19 €	10	144 710,52 €
10 anos	0,00 €		0,00 €

\*receção provisória parcial - valor pendente de execução - 140.596,45€

CAUÇÃO			
Tipo	Documento	Entidade Emissora	Valor
Garantia Bancária	GAR/23300166	Banco BPI, S.A.	79 385,08 €
Seguro-Caução	4.294.829	ATRIDIUS CRÉDITO Y CAUCION, S.A. Y REASEGUROS - SUCURSAL DE PORTUGAL	45 291,51 €
Seguro-Caução	4.297.728	ATRIDIUS CRÉDITO Y CAUCION, S.A. Y REASEGUROS - SUCURSAL DE PORTUGAL	19 832,94 €
Retenção	OT**	CMF	200,99 €
<b>TOTAL</b>			<b>144 710,52 €</b>

\*\*Vvalor apurado pela diferença. Correção a efetuar após a Receção Provisória (total)

Caução										
Liberação ao abrigo do art.º 295º do CCP									Liberado	Remanescente
Ano	Data	2 anos	%	5 anos	%	10 anos	%	Total	Valor	Valor a liberar
1	01-08-2024	0,00 €	30	43 413,16 €	30	0,00 €	30	43 413,16 €	43 413,16 €	101 297,36 €
2	01-08-2025	0,00 €	30	43 413,16 €	30	0,00 €	30	43 413,16 €	86 826,31 €	57 884,21 €
3	01-08-2026	0,00 €	40	21 706,58 €	15	0,00 €	15	21 706,58 €	108 532,89 €	36 177,63 €
4	01-08-2027		0	21 706,58 €	15	0,00 €	15	21 706,58 €	130 239,47 €	14 471,05 €
5	31-07-2028		0	14 471,05 €	10	0,00 €	10	14 471,05 €	14 471,05 €	0,00 €

Pedidos de liberação da caução								
N.º	Solicitada	Convocatória		Realizada	Conclusão	Tomada de decisão	Comunicação	
		Ofício	data				Ofício	Data
LC-1								

Resumo								
Liberação		Garantia Bancária		Retenção		valor da liberação	Caução após redução	
Pedido	%	Prestada	Liberada	Prestada	Liberada	Final	Valor	
LC-1	30	144 509,53 €	43 352,86 €	200,99 €	60,30 €	43 413,16 €	101 297,36	

LC - Liberação da Caução  
RDP - Receção Definitiva Parcial  
RD -Receção Definitiva

O/A Técnico/a

## AUTO DE VISTORIA

(Liberação da caução nos termos do art. 295.º do CCP)

### “ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - Loteamento Industrial do Alto das Barrancas - Trabalhos Complementares”

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram no local da empreitada acima referenciada, deste concelho de Felgueiras, como representante desta Câmara o/a Sr./ª Eng.º/a **José António de Sousa Ferreira** e o/a Sr./ª Eng.º/a **Ricardo Costa** como representante da empresa adjudicatária “**Empresa de Construções Amândio Carvalho, S. A.**” a fim de se proceder à vistoria a todos os trabalhos da obra com vista à liberação faseada da caução.

Após verificação a todos os pormenores da obra, todos os intervenientes presentes constataram e declararam:

A inexistência de defeitos, até à presente data, da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se  encontram reunidas as condições para que se proceda à liberação da caução, de conformidade com o estabelecido no art. 295.º do CCP.

A existência de defeitos da responsabilidade do adjudicatário, identificados no verso deste  documento, pelo que **não se encontram reunidas as condições** para que se proceda à liberação da caução (conforme estabelecido no n.º 8 do art. 295.º do CCP), ficando desde já a empresa adjudicatária notificada para proceder à sua correção nos prazos indicados.

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta, vai ser assinado pelos referidos representantes de ambas as partes.

O representante do Dono de Obra

O representante do Empreiteiro

Identificação dos defeitos

Prazo para correção